



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: X, Extra nº: 1335

1

Juatuba- MG, Terça-feira, 14 de maio de 2019

Atos do Poder Executivo

Assistência Social

Prefeitura Municipal de Juatuba

Praça dos Três Poderes, S/N – Centro Juatuba/MG

EDITAL DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019

O Presente documento trata se do EDITAL PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com as Organizações da sociedade Civil que atuam na Assistência Social do Município de Juatuba/MG.

O inciso VI do artigo 30 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da dispensa do Chamamento Público, senão vejamos:

“Art. 30: A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

“(....)” VI: no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, “(....)”

No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarada pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e em conformidade com o art. 30, VI da Lei 13.019/2014, e considerando que a organização atende aos requisitos legais acima expostos, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, abaixo listada:

ASSOCIAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	OBJETO	JUSTIFICATIVA	VALOR
Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cidade Satélite	21687445/0001/61	Aquisição de Refrigerador e Bebedouro com o objetivo de atender as necessidades básicas aos assistidos e colaboradores que prestam serviços a AMACS.	O recurso a ser repassado é oriundo do FIA (Fundo da Infância e adolescência). Segundo o art.260, da Resolução do CONANDA 137/2010 Os contribuintes poderão efetuar doações ao fundo Municipal competente e o Conselho delibera a destinação desse recurso	R\$ 3300,00 – (três mil e trezentos reais), que serão pagos conforme cronograma de desembolso e plano de trabalho aprovado.

Assim, justificamos que o Termo de Fomento com a organização acima listada se enquadra na hipótese de dispensa de chamamento público, conforme art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014.

I – DO CREDENCIAMENTO

A organizações da sociedade civil acima mencionadas deverá apresentar a documentação necessária para o credenciamento, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 5 (cinco) dias após publicação da presente dispensa.

Para comprovação da habilitação jurídica

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

Para comprovação da regularidade fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

- b) Prova de regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN; mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- f) Prova de regularidade trabalhista, a ser feita por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, atestando a inexistência de débitos.

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação do Plano de Aplicação administração e Gerenciamento, que devem constar obrigatoriamente, objetos, metas, custos, indicadores, quantitativos ou qualitativos, conforme prevê a Lei nº 13.204/2015, conforme Plano de Trabalho com informações do projeto em questão.
- b) Que a organização da sociedade civil possua no mínimo 3 anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, como base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Que a organização da sociedade civil já tenha atuado em gestão e repasse de recurso público, o que poderá ser comprovado mediante certidão expedido por órgão público;

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação.

Juatuba, 09 de Maio de 2019.

Valdeci Oliveira Pinto
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Juatuba
Praça dos Três Poderes, S/N – Centro Juatuba/MG

EDITAL DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2019

O Presente documento trata se do EDITAL PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com as Organizações da sociedade Civil que atuam na Assistência Social do Município de Juatuba/MG.

O inciso VI do artigo 30 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da dispensa do Chamamento Público, senão vejamos:

“Art. 30: A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

“(...)” VI: no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, “(...)”;

No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarada pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e em conformidade com o art. 30, VI da Lei 13.019/2014, e considerando que a organização atende aos requisitos legais acima expostos, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, abaixo listada:

ASSOCIAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	OBJETO	JUSTIFICATIVA	VALOR
Associação Comunitária dos Bairros Carioca, Diamantina, Ilhéus e Serra Azul	037189070001/89	Adequação do espaço físico da sede para um melhor atendimento dos usuários da organização.	O recurso a ser repassado é oriundo do FIA (Fundo da Infância e adolescência). Segundo o art.260, da Resolução do CONANDA 137/2010 Os contribuintes poderão efetuar doações ao fundo Municipal competente e o Conselho delibera a destinação desse recurso	R\$ 2462,00 – (dois mil e quatrocentos e sessenta e dois reais), que serão pagos conforme cronograma de desembolso e plano de trabalho aprovado.

Assim, justificamos que o Termo de Fomento com a organização acima listada se enquadra na hipótese de dispensa de chamamento público, conforme art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014.

I – DO CREDENCIAMENTO

A organizações da sociedade civil acima mencionadas deverá apresentar a documentação necessária para o credenciamento, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 5 (cinco) dias após publicação da presente dispensa.

Para comprovação da habilitação jurídica

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

Para comprovação da regularidade fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN; mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- f) Prova de regularidade trabalhista, a ser feita por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, atestando a inexistência de débitos.

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação do Plano de Aplicação administração e Gerenciamento, que devem constam obrigatoriamente, objetos, metas, custos, indicadores, quantitativos ou qualitativos, conforme prevê a Lei nº 13.204/2015, conforme Plano de Trabalho com informações do projeto em questão.
- b) Que a organização da sociedade civil possua no mínimo 3 anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, como base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Que a organização da sociedade civil já tenha atuado em gestão e repasse de recurso público, o que poderá ser comprovado mediante certidão expedido por órgão público;

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação.

Juatuba, 09 de Maio de 2019.

Valdeci Oliveira Pinto
Secretário Municipal de Assistência Social